

EDITAL DE COLETA DE PREÇO

Edital nº 050/2023 - Instituto Gnosis

O Instituto Gnosis, inscrito no CNPJ sob o no 10.635.117/0001-03, em atenção ao **art. 7º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços**, torna público o presente processo de seleção de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços técnicos de instalações elétricas, construção e pintura, para complementação dos serviços e adequações na subestação do CCDTI no Super Centro Carioca- CCD, conforme disposições técnicas contidas no Termo de Referência, para atendimento ao Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo **Regulamento de Compras e Contratação de Serviços** do Instituto Gnosis, que se encontra disponível no sítio eletrônico da **Instituição**.

A contratação será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo aos critérios do Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada em serviços em engenharia para a prestação de serviços técnicos de instalações elétricas, construção e pintura, para complementação dos serviços e adequações na subestação do CCDTI no Super Centro Carioca- CCD, conforme disposições constantes no Termo de Referência, visando atendimento ao Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta seleção, as empresas:

2.1.1. Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;

2.1.2. Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado.

2.2. Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:

- 2.2.1. Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
- 2.2.2. Estrangeiras, que não funcionem no País;
- 2.2.3. Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do Instituto Gnosis.
- 2.2.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente seleção.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O processo de seleção de fornecedores será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.
- 3.2. As **Propostas de Preço** deverá ser entregue por meio eletrônico, direcionado a: propostas@institutognosis.org.br.
- 3.2.1. Os e-mails deverão exibir como "assunto" da mensagem o número do presente Edital e a identificação do proponente no corpo da mensagem.
- 3.3. As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 29 de setembro de 2023 às 17:00 horas**.
- 3.4. Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A proposta de preço deverá fornecer o valor global para a prestação dos serviços objeto de contratação, bem como os valores unitários.
- 4.2 Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.
- 4.3 A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail);
- 4.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5 A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos;
- 4.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;
- 4.7 Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos

os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento;

- 4.8** Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada;
- 4.9** Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento;
- 4.10** É facultado ao Gnosis, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A PROPONENTE vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;

5.1.1.2. Sociedades Comerciais por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores;

5.1.1.3. Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Observação: O Objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.

5.1.2 Regularidade Fiscal:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

5.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

5.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

- 5.1.2.6.** Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- 5.1.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.1.3.** Qualificação Técnica:
- 5.1.3.1** Certidão de registro de quitação de pessoa jurídica, em vigor, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da proponente, comprovando, obrigatoriamente, o cadastramento nos ramos de atividade de Engenharia ou Arquitetura.
- 5.1.3.2** Certidão de registro de quitação do seu Responsável Técnico, em vigor, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- 5.1.3.3** Atestado(s) de capacidade técnica e acervo Técnico do responsável técnico que ficará à frente da execução dos serviços, com a indispensável comprovação de que este faz parte do quadro permanente da empresa participante desse processo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter capacitação em obras/serviços de engenharia civil em geral de complexidade equivalente técnicas similares às do objeto da presente contratação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão e/ou coordenação de execução de serviços.
- 5.1.3.4** O(s) atestado(s) e acervo técnico acima deverão conter dados e informações a respeito dos serviços executados que permitam a avaliação de similaridade, bem como identificação dos assinantes para efeito de diligenciamento. O profissional supracitado será o responsável técnico pela execução e supervisão dos serviços necessários à realização do objeto ora contratado, devendo estar sempre à frente dos serviços.
- 5.1.3.5** Demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

6. VENCEDOR

- 6.1.** Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o **PROPONENTE** que apresentar o **menor custo** para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.

- 6.2.** A realização do presente Edital não obriga o Instituto Gnosis a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
- 7.1.1.** Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 7.1.2.** Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 7.2.** O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.
- 7.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: propostas@institutognosis.org.br.
- 8.2.** Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 8.3.** Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023.

Instituto Gnosis

Termo de Referência

1. Justificativa

Justifica-se a presente contratação por força do Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro Carioca de Diagnóstico - Unidades Sede. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no Termo de Colaboração, se faz necessário a contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços técnicos de instalações elétricas, construção e pintura, para complementação dos serviços e adequações na subestação do CCDTI no SUPER CENTRO CARIOCA - CCD, conforme projeto executivo e documentos complementares. O empreendimento em questão está localizado na Rua Dr. Rodrigues de Santana nº 53, Benfica, no município do Rio de Janeiro/RJ. Esta contratação compreende o fornecimento de todo material, equipamentos, mão de obra, transporte e tudo mais que for necessário para a completa execução e a manutenção, durante o período da obra, dos serviços previstos nos projetos e demais anexos que integram esse processo de compra.

2. Objeto

Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços técnicos de instalações elétricas, construção e pintura, para complementação dos serviços e adequações na subestação do CCDTI no SUPER CENTRO CARIOCA - CCD, conforme projeto executivo e documentos complementares. O empreendimento em questão está localizado na Rua Dr. Rodrigues de Santana nº 53, Benfica, no município do Rio de Janeiro/RJ. Esta contratação compreende o fornecimento de todo material, equipamentos, mão de obra, transporte e tudo mais que for necessário para a completa execução e a manutenção, durante o período da obra, dos serviços previstos nos projetos e demais anexos que integram esse processo de compra.

3. Serviços

Os serviços a serem executados estão descritos abaixo de forma detalhada e também contidos no projeto executivo anexo (Anexo A) e na planilha de quantitativo (Anexo B).

- 3.1. Dos serviços e adequações: Deverão ser demolidos os locais onde atualmente encontra-se o QGBT existente com o intuito de preparar o local para a instalação do novo QGBT e o Quadro de Paralelismo. Também será necessário a abertura de canaletas no piso para que seja possível a distribuição e passagem dos condutores de modo a atender o novo layout de projeto.
- 3.2. Novo acesso para área de manobra e manutenção dos trafos existentes deverá ser executado, para isso uma parede indicada em projeto deverá ser demolida. Portas móveis de fácil manuseio obrigatoriamente devem ser inclusas e instaladas.
- 3.3. Preparação, distribuição, montagem e instalação de novo QGBT e Quadro de Paralelismo seguindo e obedecendo as instruções de projeto. A instalação deve estar em conformidade com as normas ABNT NBR14039, NBR10, NBR5410 e seguindo também as normas e padrões da concessionária (LIGHT). Toda manobra que envolva risco de desligamento deverá ser previamente comunicada e executada preferencialmente nos horários pós expediente ou ainda em finais de semana.
- 3.4. Um estudo deverá ser desenvolvido para elaboração de um projeto que permita a implementação de sistema de chaves BY PASS. O sistema deverá funcionar de forma que exclua a operacionalidade da subestação, alinhando diretamente o fornecimento de energia dos geradores, aos respectivos quadros de distribuição dos andares (barramento dos ar-condicionados e barramento dos andares) com os devidos bloqueios de retorno. Esta chave deve absorver os equipamentos que possuem nobreaks e estabilizadores.
- 3.5. Preparação, distribuição, montagem e instalação de Quadro de Transferência Automática (QTA) conforme projeto executivo (anexo A).
- 3.6. Infraestruturas de leitos, eletrocalhas e perfilados devem ser consideradas para que seja possível toda distribuição aérea dos condutores.

- 3.7. Atualmente no ambiente onde estão os geradores, existe um rebaixamento de teto em gesso que deverá ser demolido para viabilizar as instalações da subestação. Posterior a execução de todos os serviços o forro deverá ser reconstruído juntamente com o sistema de iluminação ambiente.
- 3.8. Instalação de dois geradores em paralelo, ambos já se encontram no local definitivo de projeto. Considerar também o desenvolvimento e a instalação de um sistema de exaustão eficiente para ambos os geradores. Atualmente na sala dos geradores existe um portão metálico que deverá sofrer alterações em suas características de modo a atender a área de ventilação dos geradores e é claro as conformidades com a fachada do edifício.
- 3.9. Placas de policarbonato deverão ser instaladas na porta da subestação para evitar fuga de ar-condicionado e ruídos.
- 3.10. Conforme indicado no projeto, deverá ser construído um abrigo em estrutura de gesso acartonado M=70mm, que deverá conter porta com fechadura completa, ar-condicionado do tipo split hi-wall de 12.000 btus, iluminação e forro com uma veneziana de 30x30cm para troca de ar. Esse abrigo armazenará os estabilizadores das Ressonâncias Magnéticas mais o transformador do PetScan.
- 3.11. Ao final toda instalação deverá ser comissionada e testada para garantia 100% de seu funcionamento.
- 3.12. Considerar estudo e elaboração de projeto para posterior instalação de Banco Capacitivo.
- 3.13. Todo o local deverá ser devidamente pintado.
- 3.14. Apresentação de projeto As-built.

Parte dos serviços representados no projeto já foi executado. O levantamento de todas as medidas, dados e informações pertinentes deverá ser feito no momento da visita técnica, também deverá ser estudado a necessidade de adicionar quaisquer material ou serviço fora do sugerido pelo TERMO DE REFERÊNCIA.

A execução da obra deve respeitar as especificações técnicas do projeto, assim como todas as normas, regulamentos, boletins técnicos pertinentes/aplicáveis aos serviços a serem executados.

4. Regime de execução

A execução da obra será por empreitada de menor preço global.

5. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme a medição e apuração mensais dos serviços efetivamente executados, baseando-se no cronograma-físico-financeiro apresentado durante a contratação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, após a apresentação dos documentos de cobrança no setor competente, desde que não haja nenhuma pendência.

Entende-se como pagamento a data do depósito do valor contratado no estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, feito via crédito em conta corrente com titularidade da CONTRATADA.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.

Os pagamentos poderão ser suspensos, caso exista qualquer pendência contratual, a cargo da CONTRATADA. No caso da existência de multas será deduzido o valor referente a penalidade do valor a ser pago.

6. Da condição de Participação

Poderão participar do presente processo pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto ora contratado, que atenderem a todas as exigências constantes deste Instrumento Convocatório.

A participação neste processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Instrumento Convocatório, seus anexos e disposições legais pertinentes.

A falta de qualquer documento ou condição exigida neste termo de referência ensejará a inabilitação e/ou desclassificação da proponente.

7. Da proposta

Deve ser formulada em nome do INSTITUTO GNOSIS e deverá conter os valores unitários e global, devendo estar em papel timbrado e/ou

carimbo CNPJ, com identificação da empresa proponente e de preferência assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo ser digitada e anexada, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

Nos preços ofertados deverão ser compreendidos todos os serviços especificados neste Instrumento, no que couber ao objeto, tais como: garantia, mão de obra, peças, impostos, e outras eventuais despesas necessária à perfeita execução do objeto ora contratado, assim como quaisquer outros custos decorrentes deste processo.

Imprescindível que no caso de troca de peças adicionais este custo seja discriminado na cotação;

8. Garantia

Os serviços deverão ter garantia de cinco anos, de acordo com o Art. 1.245 do Código Civil de 1916. Durante o período de garantia, a CONTRATADA garantirá todos os materiais e serviços por ela executados contra defeitos, efetuando as correções, reparos, reconstruções ou substituições necessárias, por sua conta e a contento da CONTRATANTE.

Toda assistência técnica de garantia deverá ser executada sem ônus ao CONTRATANTE, inclusive as despesas de viagem e/ou estadia dos técnicos envolvidos.

Deverá a contratada, formalizar ao término da obra, através de documento timbrado, a conclusão da obra. Juntamente com esse documento, deverá ser entregue o Termo de Garantia Técnica dos serviços prestados.

9. Prazo

O prazo para a execução dos serviços é de no máximo 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela equipe de engenharia do INSTITUTO GNOSIS.

O prazo global para envio das propostas será de 10(dez) dias corridos posterior a publicação deste documento.

Após a emissão da Ordem de Fornecimento a CONTRATADA deve aguardar o contato da CONTRATANTE, através da sua equipe de

engenharia, que irá enviar a OS. Nenhum serviço deve ser iniciado antes da assinatura da Ordem de Serviço.

10. Direitos e obrigações das partes

10.1. Obrigações da contratada

São obrigações da CONTRATADA os seguintes itens:

10.1.1. Prestar os serviços na forma e condições definidas no presente instrumento e em conformidade com o termo de referência e seus anexos, responsabilizando-se pela sua perfeita e integral execução.

10.1.2. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE, a saber:

a) De segunda-feira a sexta-feira, de 08:00h às 17:00h, com uma hora de almoço, podendo se estender de acordo com a necessidade e mediante a comunicado prévio à unidade CCDTI.

b) Trabalhos fora destes horários, bem como nos fins de semanas, deverão ser programados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE. Os custos com as horas extras da equipe de fiscalização da CONTRATANTE e dos empregados da CONTRATADA constituem responsabilidade desta última.

10.1.3. Fornecer no início dos serviços, a documentação listada abaixo, cada trabalhador:

a) Carteira de trabalho.

b) Cópia do livro ou ficha com registro dos funcionários.

c) Certificado de treinamento exigido pelas Normas Regulamentadoras (NR 10, NR 18, NR 33, NR 35, entre outras).

d) Para os estagiários, fornece contrato assinado entre o estagiário, a empresa e a faculdade.

e) Programa de Condições e meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT.

f) Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

g) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

10.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.1.5. Apresentar os empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

10.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão os serviços.

10.1.7. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida.

10.1.8. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços.

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.10. Promover junto ao CREA as anotações de responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

10.1.11. Encaminhar, a equipe de Fiscalização, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Serviço", cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra, registrada no CREA, devidamente quitada e assinada.

10.1.12. Providenciar a confecção e a colocação de placas nas obras, em local indicado pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.1.13. Providenciar o transporte de seus funcionários até o local de serviço, em qualquer hora do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

10.1.14. Manter profissional, Engenheiro ou Arquiteto, aceito pela CONTRATANTE, no local da prestação de serviço a fim de representar a CONTRATADA e tomar decisões em seu nome.

10.1.15. Elaborar o Diário de Obra (Anexo Ic), incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização, fotos e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.1.16. Acatar toda orientação advinda da CONTRATANTE, em relação à execução do objeto contratual.

10.1.17. Paralisar, por determinação do Instituto Gnosis, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

10.1.19. Guardar sob sua responsabilidade todos os equipamentos localizados na dependência da obra.

10.1.20. Informar à CONTRATANTE quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratual dentro do prazo previsto no cronograma, propondo as medidas necessárias para corrigir a situação.

10.1.21. Assumir, ao firmar o contrato, a responsabilidade civil por sua execução, arcando com o ônus de eventuais danos causados a pessoas ou bens, independentemente de culpa ou dolo.

a) Na hipótese de condenação da CONTRATANTE, caberá a esta, direito de regresso contra a CONTRATADA.

10.1.22. Providenciar o transporte e destinação final adequado, em locais licenciados, dos resíduos oriundos da execução dos serviços.

10.1.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços/obras previstos neste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades cabíveis.

10.1.24. No final do período de obras deve ser feita a limpeza geral de todas as partes do edifício para que o mesmo possa ser inspecionado, avaliado, entregue oficialmente e então, possa ser utilizado.

10.1.25. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamento da mão-de-obra porventura necessária à execução do objeto ora licitado.

10.1.26. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos devidos em decorrência da prestação dos serviços.

10.1.27. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da CONTRATANTE, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas.

10.1.28. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro elaborado pela CONTRATANTE, sendo permitido aquela, apenas, e caso seja necessário, proceder a um detalhamento desse cronograma.

10.1.29. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

10.1.30. Quaisquer defeitos ou falhas apontadas pelo CONTRATANTE a qualquer tempo ou constatados durante o prazo de execução dos serviços de operação, deverão ser reparados pela CONTRATADA sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, em um prazo máximo de 5 dias a partir de sua notificação. Atividades mais complexas que exigem a reforma e adequação de obras civis e equipamentos, caso necessárias,

deverão ser realizadas no menor intervalo de tempo possível, ficando estabelecido o prazo máximo de 10 dias.

10.1.31. Realizar a baixa na Anotação de Responsabilidade Técnica após a conclusão dos serviços.

10.2. Obrigações da contratante

São obrigações da CONTRATANTE os seguintes itens:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeiro.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as exigências do Termo de referência, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço.

11. Disposições gerais

11.1.A Proponente deverá preencher a planilha, com seus preços unitários e globais de forma a compor o preço ofertado, sem alterar os itens e/ou quantitativos. Se, a critério da Proponente, houver quantitativos ou itens não suficientes na planilha, o mesmo deverá diluir estes custos adicionais nos itens existentes na respectiva planilha.

11.2.Será de responsabilidade da proponente a total quantificação dos materiais e serviços. Os quantitativos da planilha são de referência, e válidos para equalização das propostas e pagamentos de medições. Os proponentes deverão levantar sob sua responsabilidade todos os quantitativos da obra, e diluir o custo total destes quantitativos obtidos em seus levantamentos, nos quantitativos dos itens da planilha orçamentária, que serão utilizados para pagamento, e não poderão ser modificados.

11.2.1.Eventuais itens que não constem da planilha orçamentária, mas que precisam ser incluídos para realizar o projetado deverão ser considerados como itens acessórios daqueles que constam na planilha orçamentária, e deverão ser executados como tal, sem serem objeto de pagamento à parte. Seus custos também deverão ser diluídos nos preços existentes, na planilha de equalização das propostas.

11.2.2.Serão de responsabilidade da Proponente o fornecimento de equipamentos, ferramentas, andaimes, tapumes, escoramentos e quaisquer outros elementos necessários para a execução integral da obra.

11.3.Deverão ser informados na proposta comercial todos os preços unitários, totais e total geral. Nos preços unitários deverão estar embutidos todos os custos diretos, indiretos, impostos, taxas, lucro e todos e quaisquer custos envolvidos. Os quantitativos servirão de base para equalização das propostas e posteriormente para medições, e não poderão ser modificados em nenhuma hipótese;

11.4.Nos preços ofertados deverão ser compreendidos todos os serviços especificados neste Termo de Referência e seus anexos, tais como: supervisão, manutenção, direção, administração, mão de obra, materiais, equipamentos, adicionais de salários, ferramentas, transporte de pessoal, alimentação, as despesas com leis sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, eventual reajustes previsíveis a serem concedidos no dissídio e ou acordo coletivo da categoria, impostos, taxas, Anotações de Responsabilidade Técnica e suas devidas baixas e qualquer outra despesa necessária à perfeita execução do objeto ora contratado, assim como quaisquer outros custos decorrentes deste processo de compras, exemplos, **no que couber**:

11.4.1.Locação de equipamentos (gruas, guindastes, geradores, etc).

11.4.2.Eventuais laudos e ensaios técnicos, realizados por Laboratório certificado pelo IMNETRO, que se fizerem necessários durante a execução dos serviços, quer sejam etapas pinturas, soldas, concretos, etc.

11.4.3.Carga, transporte e descarga em bota-fora licenciado, se for o caso, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as medições os

comprovantes de entrega do material em bota fora autorizado pela Secretaria de Meio Ambiente, devidamente quitado.

11.4.4. Vigilância dos equipamentos materiais, ferramental e todos os pertences necessários, no horário do expediente.

11.4.5. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica perante ao CREA ou CAU.

11.4.6. Fornecimento de água potável aos seus funcionários, bem como utilizar-se de caminhão pipa para execução dos serviços.

11.4.7. Fornecimento de equipamento para realização de transporte horizontal e vertical de materiais e mão de obra.

11.5. Além dos custos diretos de mão-de-obra, deverão estar diluídos e incluídos todos os custos indiretos não constantes na planilha que viabilizem os serviços relacionados, de encargos sociais, acrescidos da parcela de lucro ou bonificação pretendida pelo proponente, dentre estes devem ser considerados:

11.5.1. A proteção para usuários do local.

11.5.2. A proteção para operários.

11.5.3. Infraestrutura de canteiro de obra.

11.5.4. Recuperação total de áreas que sofreram intervenções.

11.5.5. Taxas e licenças para bota-fora.

11.5.6. Uniformes.

11.5.7. Equipamentos e ferramentas.

11.5.8. Vestiário provisório.

11.5.9. Almozarifado provisório.

11.5.10. Impostos, taxas e licenças.

11.5.11. Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica.

11.5.12. Lucro ou Bonificação.

11.5.13. Transportes.

11.6. Fazem parte integrante desse Termo de Referência, como se nele estivesse transcrito, as Normas Técnicas da ABNT, e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços a serem executados.

11.7. Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar.

11.8. Os materiais, acessórios e equipamentos a serem empregados na execução dos serviços discriminados, apresentadas pela CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade, de marcas com certificado de garantia, atendendo as respectivas normas de segurança e qualidade da ABNT.

11.9. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

11.10. A CONTRATADA deverá prover quaisquer outros itens que forem necessários à realização dos serviços descritos neste documento, mencionados ou não, tais como ferramentas de trabalho, pregos, parafusos, arruelas, buchas, abraçadeiras, adesivos, lubrificantes, fitas isolantes etc.

11.11. Cumprir todas as prescrições referentes às Leis Trabalhistas.

11.12. Executar todos os serviços ou obras descritas neste Termo de Referência, bem como fornecer o material, máquinas e equipamentos e mão-de-obra necessários para tal.

11.13. Todo o lixo e restos de materiais deverá ser removido durante a execução, propiciando ao local das obras um aspecto acabado. Tais materiais deverão ser lançados em local apropriado conforme legislação municipal, ficando a sua execução sob a responsabilidade da CONTRATADA.

11.14. Compete à CONTRATADA manter o livre acesso da CONTRATANTE a todas as partes componentes da obra ou serviços, incluindo os depósitos de materiais.

11.15. Quando qualquer material que, não obedecendo às exigências das especificações ou projetos, tiver sido entregue no local da obra ou incorporado aos serviços, ou quando qualquer serviço for considerado como fora das especificações pela CONTRATANTE, tais materiais ou serviços serão considerados insatisfatórios, devendo ser removidos, refeitos e tornados satisfatórios.

11.16. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá garantir, tanto a seu pessoal, como a terceiros envolvidos, todos os quesitos de segurança pessoal, proporcionando-lhes plena proteção contra riscos de acidentes, independentemente da transferência do risco a Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança, bem como, obedecer a todas as normas, a critério da CONTRATANTE, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

11.17. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação em vigor em relação às normas relativas à segurança e medicina do trabalho, ficando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer danos pessoais consequentes da inobservância dessas obrigações. A CONTRATADA deverá providenciar estoque de primeiros socorros e relação de telefones e endereços de prontos socorros e hospitais, da cidade e região, a serem utilizados em caso de acidentes.

11.18. Os equipamentos de proteção individual (EPI) específicos a cada função deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, a qual deverá fiscalizar o uso pelos seus funcionários. Os funcionários que não estiverem com seus respectivos EPI's serão proibidos de entrar no local de trabalho e a CONTRATADA será penalizada.

11.19.Em caso de acidente, deverá prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas, e relatar o fato a CONTRATANTE, conforme memorial de segurança. A CONTRATADA deve prever a permanência de um responsável Técnico em Segurança do Trabalho durante o período de funcionamento das obras para orientar a equipe de funcionários;

11.20.Deverá a empresa CONTRATADA, tomar todos os cuidados para atender todas as normas, em especial a NR 18 e principalmente aos requisitos da NR 18.14.24 (Grua) e trabalhos em altura (NR 35) referente ao equipamento utilizado e operador para içar as cargas na obra

11.21.O CONTRATANTE não se responsabilizará por acidentes que ocorrerem nos locais das obras e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultarem;

11.22.A CONTRATADA deverá fazer Seguros de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obras e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações, equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução das obras.

11.23.A CONTRATADA deverá alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

11.24.Caso o número de funcionários atinja o mínimo necessário, a CONTRATADA deverá constituir uma CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, que terá por objetivo identificar todas as áreas que apresentam riscos de trabalho e estabelecer procedimentos operacionais procurando eliminá-los.

11.25.As especificações e os projetos constantes neste termo de referência e anexos deverão ser examinados pelas proponentes. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao representante da CONTRATANTE, até a data prevista no para abertura das propostas da Seleção Pública. Não serão aceitas como justificativas, e nem levadas em consideração, as eventuais falhas ou omissões levantadas após a abertura das propostas ou durante a execução das obras ou serviços.

11.26.A CONTRADADA deve prever uma reunião inicial com os agentes envolvidos, CONTRATANTE e Fiscalização para esclarecimentos gerais.

11.27.A CONTRATADA se responsabiliza de forma única e exclusiva por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução das obras e serviços, bem como por danos de qualquer natureza causados a terceiros e ao Patrimônio Público.

11.28.É expressamente vedada a sub-empregada total da obra, porém será admitida em partes, com prévia autorização da Fiscalização, comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro para o serviço. Em qualquer hipótese, a empresa vencedora do objeto da licitação é a responsável perante o CONTRATANTE, cabendo a ela apresentar, por escrito à FISCALIZAÇÃO, o profissional responsável pelos trabalhos a ela adjudicados, credenciados para os entendimentos com a FISCALIZAÇÃO.

11.29.Na subcontratação poderá ser aceito serviços específicos, tais como: estrutura metálica, sistema de climatização, instalação de forro, esquadria, piso vinílico, etc.

11.30.Caso haja a necessidade de desligamento de energia elétrica, ou água, este deverá ser comunicado com antecedência a CONTRATANTE e poderá ser realizado, preferencialmente, nos finais de semana.

11.31.Ao fim das obras deve ser fornecido pela CONTRATADA o projeto as-built, a fim de manter atualizada toda a informação técnica referente ao objeto deste termo. O valor desse serviço deverá ser diluído na planilha de serviços.

11.32.A CONTRATADA poderá utilizar a energia elétrica e água/esgoto do prédio do Sonar;

11.33.O projeto arquitetônico é que define as dimensões, cotas e elevações, bem como representa os cortes e plantas com as informações definitivas de arquitetura;

11.34.A CONTRATADA, poderá utilizar a banheiro/vestiário do CCDTI;

12. Visita Técnica Obrigatória

Todos os proponentes deverão visitar o local da execução dos serviços e certificar-se das interfaces existentes e retirar o atestado de Visita Técnica que deverá ser entregue no dia e hora da abertura das propostas, para o comprador responsável por esta contratação.

A apresentação de proposta pressupõe pleno conhecimento das necessidades e da situação de campo, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

Cabe a proponente verificar se os serviços licitados estão compatíveis com os projetos e planilhas disponibilizados. Em caso de divergência cabe a proponente levantá-las em campo e diluí-las nos seus preços unitários, não podendo alegar posteriormente desconhecimento da situação atual.

A vistoria para reconhecimento do local onde será executada a obra deverá ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, através do telefone: (21)98798-8889 com Eng. Robson Torres ou (21)98186-8174 Sr. Carlos Ferreira, ou ainda pelos e-mails robson.torres@yahoo.com.br ou carlos.ferreira@institutognosis.org.br

13. Qualificação Técnica

Documentação exigida:

13.1. Certidão de registro de quitação de pessoa jurídica, em vigor, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da proponente, comprovando, obrigatoriamente, o cadastramento nos ramos de atividade de Engenharia ou Arquitetura.

13.2. Certidão de registro de quitação do seu Responsável Técnico, em vigor, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

13.3. Atestado(s) de capacidade técnica e acervo Técnico do responsável técnico que ficará à frente da execução dos serviços, com a indispensável comprovação de que este faz parte do quadro permanente da empresa participante desse processo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado pelo Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter capacitação em obras/serviços de engenharia civil em geral de complexidade equivalente técnicas similares às do objeto da presente contratação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão e/ou coordenação de execução de serviços.

13.4.O(s) atestado(s) e acervo técnico acima deverão conter dados e informações a respeito dos serviços executados que permitam a avaliação de similaridade, bem como identificação dos assinantes para efeito de diligenciamento. O profissional supracitado será o responsável técnico pela execução e supervisão dos serviços necessários à realização do objeto ora contratado, devendo estar sempre à frente dos serviços.

14. Vedação De Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

15. Declaração de Relação Empregatícia

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

16. Critérios de Avaliação

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;

- b) Apresentação de planilha com a formação dos preços;
- c) As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- d) Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- e) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
- f) O envio da proposta será considerado como anuência a todas as Cláusulas do Termo de Referência e seus Anexos.

17. Procedimentos de Envio da Proposta

As propostas deverão ser enviadas, para propostas@institutognosis.org.br, até **29/09/2023**.

18. Anexos

Estão anexos a este Termo de Referência:

- ✓ Anexo A: Projeto executivo;
- ✓ Anexo B: Planilha de serviços e quantitativos;

PLANILHA DE QUANTITATIVOS (ORIENTATIVO) - ADEQUAÇÕES SUBESTAÇÃO CCDTI

INSTITUTO GNOSIS

Obra: Adequações em Subestação - Super Centro de Diagnóstico - CCDTI

ANEXO B

Data Base: ago-23

Prazo : 90 dias

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total (R\$)
PLANILHA QUANTITATIVA DE MATERIAIS					
1.00	QTA/PARALELISMO				
1.1	PAINEL AUTOPORTANTE BRK 1900+100X800X800 MM PINTURA: RAL 7032 ; PLACA DE MONTAGEM: LARANJA RAL 2003. - SEM FECHAMENTO LATERAL O PAINEL É COMPOSTO PELOS SEGUINTE ÍTENS: ESTRUTURA, FECHAMENTO TRASEIRO, TETO PADRÃO; PORTA; PLACA DE MONTAGEM; TAMPAS INFERIORES; ARGOLAS DE IÇAMENTO; BASE SOLEIRA; PORTA DOCUMENTOS.	QD	4,00		
1.2	DISJUNTOR MASTERPACT NW40H2 - 3600 A - 3 POLES - DRAWOUT - W/O TRIP UNI	UN	2,00		
1.3	DISJUNTOR MASTERPACT NW20H1 - 2000 A - 3 POLES - DRAWOUT - W/O TRIP UNI	EQ	5,00		
1.4	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DWP250 TRIPOLAR 200A 20KA 400VCA	PÇ	3,00		
1.5	INTERTRAVAMENTO POR CABOS P/DISJ SCHNEIDER	KIT	2,00		
1.6	PROTECTOR DE SURTO ACTI9 IPRD20 20KA 3P+N 220V A9L20600	PÇ	3,00		
1.7	CONTROLADOR GERADOR DEEP SEA DSE 7320 MKII	PÇ	1,00		
1.8	MULTIMEDIDOR DE ENERGIA DIGITAL TRIFÁSICO	PÇ	2,00		
1.9	TRANSFORMADOR DE CORRENTE 3600/5A JANELA 52X127MM	PÇ	9,00		
1.10	FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 250V 4A COM 10 PEGAS	PÇ	1,00		
1.11	BORNE PARA FUSÍVEL COM LED 220V 6.3A PARAFUSO CINZA	PÇ	9,00		
1.12	BORNE 2.5MM TIPO MOLA PUSH IN	PÇ	50,00		
1.13	POSTE FINAL PARA BORNE CINZA COM PARAFUSO PF3-BTW	PÇ	10,00		
1.14	TRILHO DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE DISJUNTOR DIN EM PAINEL ELÉTRICO (1 METRO)	PÇ	2,00		
1.15	CONJUNTO CANALETA CINZA 50X50 PVC HD4P HELLERMANN 1 METRO	PÇ	8,00		
1.16	CARREGADOR BATERIAS 5A 24VCC DSE 9701	PÇ	1,00		
1.17	BATERIA 7AH 12 VOLT	PÇ	2,00		
1.18	MINI DISJUNTOR BIPOLAR 10A CURVA C 3KA WEG	PÇ	2,00		
1.19	MINI CONTATOR AUXILIAR CAW WEG 220VCA 6A 2NA 2NF CAW04 22	PÇ	4,00		
1.20	RELÉ INTERFACE ACOPLADOR ATORK - MODELO: RL1C7A GRAU DE PROTEÇÃO: IP20 CONFIGURAÇÃO DE CONTATO: 1 REVERSÍVEL TIPO DE CONEXÃO: PARAFUSO - CONTATOS DE SAÍDA: CORRENTE DC-13 EM 24 V: 10 A CORRENTE AC-15 EM 120 V, 50/60 HZ: 10 A CORRENTE AC-15 EM 250 V, 50/60 HZ: 7 A FREQUÊNCIA MÁXIMA DE COMUTAÇÃO: 20 HZ	PÇ	2,00		
1.21	CABO FLEXÍVEL 16MM 750V	M	50,00		
1.22	CABO FLEXÍVEL 1.5MM² 750V	M	100,00		
1.23	FIXADOR AUTO ADESIVO USO COM ABRAÇADEIRA POLIAMIDA INCOLOR 25 X 32 MM LKC S/A HELLERMAN	PÇ	50,00		
1.24	BRACEIRA FIOS/CABOS POLIAMIDA (NYLON) PRETO	PÇ	200,00		
1.25	TERMINAL ELÉTRICO PINO PRÉ-ISOLADO 16MM² AZUL	PÇ	30,00		
1.26	TERMINAIS PINO AGULHA AZUL 1.30 A 2.60MM²	PÇ	100,00		
1.27	SINALEIRO LED 220V VÁRIAS CORES MONOBLOCO	PÇ	10,00		
1.28	BARRA CHATA DE COBRE ELETROLÍTICO 6" X 1/2" 1MT 3936 AMPERES	PÇ	61,00		
1.29	BARRA CHATA DE COBRE ELETROLÍTICO 1.1/2 X 1/8 1 MT 292 AMPERES - MCEIG	PÇ	12,00		
1.30	ISOLADOR EPOXI SUPORTE PARA BARRAMENTO 3X1/2 340MM - ENGEFUSE	PÇ	11,00		
1.31	ISOLADOR EPOXI 50X80 FURO 3/8		45,00		
1.32	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE 100CM X 200CM ESPESSURA 3MM, CHAPA DE ACRILICO CRISTAL, INCOLOR	PÇ	4,00		
2.00	QGBT				
2.1	PAINEL AUTOPORTANTE BRK 1900+100X800X800 MM PINTURA: RAL 7032 ; PLACA DE MONTAGEM: LARANJA RAL 2003. - SEM FECHAMENTO LATERAL O PAINEL É COMPOSTO PELOS SEGUINTE ÍTENS: ESTRUTURA, FECHAMENTO TRASEIRO, TETO PADRÃO; PORTA; PLACA DE MONTAGEM; TAMPAS INFERIORES; ARGOLAS DE IÇAMENTO; BASE SOLEIRA; PORTA DOCUMENTOS	QD	3,00		
2.2	DISJUNTOR MASTERPACT NW20H1 - 2000 A - 3 POLES - DRAWOUT - W/O TRIP UNIT	EQ	1,00		
2.3	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DWP250 TRIPOLAR 175A 20KA 400VCA	PÇ	2,00		
2.4	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DWP250 TRIPOLAR 160A 20KA 400VCA	PÇ	2,00		
2.5	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DWP400L TRIPOLAR 300A 35KA 400VCA	PÇ	2,00		
2.6	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DWP63L TRIPOLAR 40A 15KA 400VCA	PÇ	2,00		
2.7	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DWP63L TRIPOLAR 50A 15KA 400VCA	PÇ	2,00		
2.8	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DWP250L TRIPOLAR 125A 20KA 400VCA	PÇ	1,00		
2.9	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DWP250L TRIPOLAR 225A 20KA 400VCA	PÇ	2,00		
2.10	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DWP630L TRIPOLAR 500A 35KA 400VCA	PÇ	5,00		
2.11	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DWP250 TRIPOLAR 200A 20KA 400VCA	PÇ	4,00		
2.12	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DWP125 TRIPOLAR 100A 20KA 400VCA	PÇ	2,00		
2.13	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DWP400L TRIPOLAR 350A 35KA 400VCA	PÇ	1,00		
2.14	MULTIMEDIDOR DE ENERGIA DIGITAL TRIFÁSICO	PÇ	1,00		
2.15	TRANSFORMADOR CORRENTE JAN 2000- 5A 50/60HZ METSECT5DE200	PÇ	3,00		

2.16	BORNE PARA FUSÍVEL COM LED WEG BTWS 220V 6,3A PARAFUSO CINZA	PÇ	3,00		
2.17	FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 250V 4A COM 10 PECAS	PÇ	1,00		
2.18	TRILHO DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE DISJUNTOR DIN EM PAINEL ELÉTRICO (1 METRO)	PÇ	1,00		
2.19	CONJUNTO CANALETA CINZA 50X50 PVC HD4P HELLERMANN 1 METRO	PÇ	1,00		
2.20	ABRACADEIRA DE NYLON 4,6X200MM NATURAL T50R HELLERMANN/NTYTON PT 100 UN	PÇ	1,00		
2.21	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE 100CM X 200CM ESPESSURA 5MM. CHAPA DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR	PÇ	3,00		
2.22	BARRA CHATA DE COBRE ELETROLÍTICO 4" X 1/2" 2625A	PÇ	35,00		
2.23	BARRA CHATA DE COBRE ELETROLÍTICO 2 X 3/16 1 MT 562 AMPERES	PÇ	4,00		
2.24	BARRA CHATA DE COBRE ELETROLÍTICO 1.1/4 X 3/16 1 MT 351 AMPERES	PÇ	4,00		
2.25	BARRA CHATA DE COBRE ELETROLÍTICO 3/4 X 1/4 1 MT 269 AMPERES	PÇ	15,00		
2.26	BARRA CHATA DE COBRE ELETROLÍTICO 3/8 X 1/8 1 MT 73 AMPERES	PÇ	3,00		
2.27	ISOLADOR EPOXI SUPORTE PARA BARRAMENTO 3X1/2 340MM	PC	18,00		
2.28	ISOLADOR EPOXI 50X80 FURO 3/8	PC	22,00		
2.29	CABO FLEXÍVEL 1,5MM PRETO 750V	M	50,00		
2.30	TERMINAIS PINO AGULHA AZUL 1,30 A 2,60MM²	PC	30,00		
3.00	INFRAESTRUTURA E DISTRIBUIÇÃO				
3.1	CABO 240MM DE 1KV	M	1.100,00		
3.2	TERMINAL TUBULAR DE 240 MM.	PC	80,00		
3.3	DISJUNTORES DE MOTOR 3600A.	PÇ	3,00		
3.4	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN CURVA C 2000 A -50KA.	PÇ	1,00		
3.5	LEITOS REFORÇADO DE 600 MM.	PC	30,00		
3.6	CURVAS HORIZONTAIS DE LEITO 300 MM REFORÇADO.	PC	10,00		
3.7	METROS DE CELTUBO DE 3" COM ALMA DE AÇO.	M	30,00		
3.8	CURVAS 600MM VERTICAIS PARA LEITO DE 600 MM.	PC	10,00		
3.9	CURVAS VERTICAIS PARA LEITO DE 300 MM.	PC	10,00		
3.10	METROS DE CABOS PP 6X2,5 MM COM 3 VIAS.		200,00		
3.11	METROS DE CABO DE 6 MM DE 1KV.		100,00		
3.12	ABRACADEIRAS DE NYLON TAMANHO 60 CM.	PÇ	600,00		
3.13	FITAS ISOLANTES VERMELHAS COM 20 METROS DE BAIXA TENSÃO.	PÇ	30,00		
3.14	FITAS ISOLANTES VERDE DE BAIXA TENSÃO COM 20 METROS.	PÇ	30,00		
3.15	FITAS ISOLANTES DE BAIXA TENSÃO PRETA COM 20 METROS.	PÇ	30,00		
3.16	FITAS ISOLANTES DE BAIXA TENSÃO AMARELA COM 20 METROS.	PÇ	30,00		
3.17	FITAS ISOLANTES DE BAIXA TENSÃO BRANCA COM 20 METROS.		30,00		
3.18	FITAS ISOLANTES DE ALTA FUSÃO COM 20 METROS.	PÇ	10,00		
3.19	LUMINÁRIAS 2X40W DE IMBUTIR.	PC	6,00		
3.20	LUMINÁRIAS DE SOBREPOR TIPO TARTARUGA 127/220 VOLTA.	PC	6,00		
3.21	ELETRODUTO GALVANIZADO DE 3/4"	PÇ	30,00		
3.22	COMDULETES DE 3/4" UNIVERSAL.	PÇ	60,00		
3.23	TAMPA CEGAS 3/4" PARA COMDULETES DE ALUMÍNIO OU GALVANIZADO.	PÇ	60,00		
3.24	METROS DE CABO 2,5 MM AZUL.	M	300,00		
3.25	METROS DE CABOS 2,5 MM VERDE.	M	300,00		
3.26	METROS DE CABOS 2,5 MM PRETO.	M	300,00		
3.27	METROS DE CABO 2,5 MM AMARELO.	M	300,00		
3.28	METROS DE CABO 2,5 MM VERMELHO.	M	300,00		
3.29	TOMADAS 2P+T 10 A.	PC	6,00		
3.30	TIRANTES DE 2 METROS 3/8" GALVANIZADO.	PÇ	400,00		
3.31	CHUMBADORES DE 3/8"	PC	200,00		
3.32	LAPADAS LEDES BASE E27 BIVOLT.	PÇ	6,00		
3.33	INTERRUPTOR SIMPLES DE 10 A BIVOLT.	PÇ	1,00		
3.34	TOMADAS DE 10 A.	PC	4,00		
3.35	TOMADAS DE 20 A.	PÇ	2,00		
3.36	ABRACADEIRA TIPO COPO DE 3/4".	PC	90,00		
3.37	BUCHAS DE NYLON DE 8 MM.	PÇ	100,00		
3.38	PARAFUSOS PARA BUCHA S8.	PC	100,00		
3.39	CHUMBADORES DE 1/4"	PC	40,00		
3.40	PROLONGADOR PARA TIRANTE 3/8".	PÇ	400,00		
3.41	EMENDAS PARA LEITO DE 600 MM.	PC	80,00		
3.42	PARAFUSOS LENTILHA DE 3/8" COM TRAVA.	PÇ	600,00		
3.43	PARAFUSOS LENTILHA COM TRAVA 1/4".	PÇ	300,00		
3.44	PORCAS DE 3/8".	PC	600,00		
3.45	ARRUELAS LISAS DE 3/8".	PC	600,00		
3.46	PORCAS DE SEXTAVADA 1/4".	PC	300,00		
3.47	ARRUELAS LISAS DE 1/4".	PC	300,00		
3.48	METROS DE CABO 95 MM DE 1 KV.	M	60,00		
3.49	METROS DE CABO 70 MM 1KV.	M	60,00		
3.50	METROS DE CABO 95 MM 1KV.	M	60,00		
3.51	METROS DE CABO 120 MM 1KV.	M	60,00		
3.52	METROS DE CABO 150 MM 1 KV.	M	60,00		
3.53	METROS DE CABO 185MM 1 KV.	M	60,00		
3.54	METROS DE CABO 35 MM 1 KV.	M	60,00		
3.55	LUVAS DE EMENDAS PARA CABO 240 MM.	PÇ	20,00		
3.56	LUVAS PARA CABO DE 185 MM.	PC	20,00		
3.57	LUVAS DE EMENDAS PARA CABO DE 150 MM.	PC	20,00		
3.58	LUVAS DE EMENDAS PARA CABO DE 120 MM.	PC	20,00		
3.59	LUVAS DE EMENDAS PARA CABO DE 95 MM.	PC	20,00		
3.60	LUVAS DE EMENDAS PARA CABO DE 70 MM.	PC	20,00		
3.61	LUVAS DE EMENDAS PARA CABO DE 50MM.	PC	20,00		
3.62	LUVAS DE EMENDAS PARA CABO DE 35MM.	PC	20,00		
3.63	METROS DE CANO NU 50 MM.	M	300,00		
3.64	TERMINAIS OLHA PARA CABO 50 MM.	PC	25,00		
3.65	TERMINAIS OLHAIS PARA CABO 185MM.	PC	30,00		
3.66	TERMINAIS OLHAIS PARA CABO 150 MM.	PC	30,00		
3.67	TERMINAIS OLHAIS PARA CABO 120 MM.	PC	30,00		
3.68	TERMINAIS OLHAIS PARA CABO 95 MM.	PC	30,00		
3.69	TERMINAIS OLHAIS PARA CABO 70 MM.	PC	30,00		
3.70	TERMINAIS OLHAIS PARA CABO 50 MM.	PC	30,00		
3.71	TERMINAIS OLHAIS PARA CABO 35 MM.	PC	30,00		

TOTAL DE TODOS OS SERVIÇOS	
BDI	0,00
TOTAL DA PLANILHA DE SERVIÇOS	0,00

